

46 ANOS EM CAMPO MOURÃO! RADIADORES MODELO Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas, Passageiros Urbanos, Motoristas, Cobradores de Linhas Intermunicipal, Interestadual e de Turismo de Campo Mourão - SITROCAMP - PR - CNPJ: 84.782.846/0001-10. Rua São José, 1636 - Centro - Campo Mourão - PR.

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ Estado do Paraná - CNPJ 76.346.928/0001-22 Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

MUNICÍPIO DE PEABIRU Estado do Paraná Exercício: 2026 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2026

MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026. O MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO, torna público que às 08hrs e 30min horas do dia 22 de junho de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026. O MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO, torna público que às 08hrs e 30min horas do dia 23 de junho de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA ESTADO DO PR Exercício: 2026 Decreto nº 05/2026

Quinta do Sol LEI Nº 1573/2026 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e de outras providências.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA PORTARIA 137/2026 Súmula Nomear em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022, homologado pelo Decreto 3008/2022, publicado no órgão oficial do Município de Boa Esperança em 09 de junho de 2022.

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 - Itaipua - Paraná Fone/Fax: 3573-1023 - E-mail: ccm@cameramunicipalerosides.com.br

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026-OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ANO 2026, ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - SEASO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço. TIPO: Normal. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 30 de junho de 2026.

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026-OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO QUILOMETRO, ANO 2026/2026, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE PINTURA E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EXECUTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço. TIPO: Normal. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 01 de julho de 2026.

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM LONA COM ESTRUTURA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SECED. Essa licitação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 57/2019, Decreto Municipal nº 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal nº 147/2014. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço. TIPO: Normal. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 26 de junho de 2026.

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SECED. Essa licitação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 57/2019, Decreto Municipal nº 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal nº 147/2014. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço. TIPO: Normal. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 01 de julho de 2026.

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026-OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BALIZAMENTO LUMINOSO E À MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DA REDE ELÉTRICA PARA SUPORTE DA OPERAÇÕES NOTURNAS NA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO CORONEL GERALDO GUIA DE AQUINO - SEIMOB. A presente licitação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 57/2019, Decreto Municipal nº 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal nº 147/2014. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço. TIPO: Registro de Preço. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 30 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU #PREGÃO AVISO - Pregão Eletrônico Nº 34/2026

GARAGEM VIRTUAL ESTÉTICA AUTOMOTIVA LEAN CAR MOURÃO AV. JOÃO BENITO, 719 Esquina com a Rua Roberto Brzezinski (44) 99714-9771 (44) 99831-8827 (44) 99714-9771



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Agente de Contratação do CIS-COMCAM, Maria Victória Aparecida Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 44/2026
b) Licitação Nº : 32/2026
c) Modalidade : Licitandabilidade: 02/06/2026
d) Data Homologação : 02/06/2026
e) Objeto Homologado : Contratação para o fornecimento de óculos, próteses, inalação, aparelhos de inalação e materiais correlatos, incluindo sua adaptação, confecção e ajuste, conforme prescrição médica, para distribuição gratuita, conforme o Edital 021/2025 e alterações.

f) Processo Adm Nº : 44/2026

10.302.0017.2.027 - Serviço de Óculos e Próteses

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

FORNECEDOR: OTICA M. O. LEAL LTDA ME - CNPJ: 00.877.574/0001-42
Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.392.500,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: R\$ 1.392.500,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	90.03.01.038- ARMAÇÃO COMUM +LENTE MULTIFOCAL ACIMA DE +/-6,00		Unidade	500	R\$ 155,00	R\$ 77.500,00
2	90.03.01.037- ARMAÇÃO COMUM +LENTE MULTIFOCAL ATÉ +/-6,00		Unidade	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
3	90.03.01.036- ARMAÇÃO COMUM +LENTE OFTALMICA BIF. ESF. INTERVALO 0,00 A +/-2,00		Unidade	500	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
4	90.03.01.031- ARMAÇÃO COMUM +LENTE OFTALMICA BIF. ESF. INTERVALO 2,25 A +/-4,00		Unidade	500	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
5	90.03.01.032- ARMAÇÃO COMUM +LENTE OFTALMICA BIF. ESF. INTERVALO 2,25 A +/-4,00		Unidade	500	R\$ 96,00	R\$ 48.000,00
6	90.03.01.034- ARMAÇÃO COMUM +LENTE		Unidade	500	R\$	R\$

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Agente de Contratação do CIS-COMCAM, Maria Victória Aparecida Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 44/2026
b) Licitação Nº : 32/2026
c) Modalidade : Licitandabilidade: 02/06/2026
d) Data Homologação : 02/06/2026
e) Objeto Homologado : Contratação para o fornecimento de óculos, próteses, inalação, aparelhos de inalação e materiais correlatos, incluindo sua adaptação, confecção e ajuste, conforme prescrição médica, para distribuição gratuita, conforme o Edital 021/2025 e alterações.

f) Processo Adm Nº : 44/2026

10.302.0017.2.027 - Serviço de Óculos e Próteses

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

FORNECEDOR: OTICA M. O. LEAL LTDA ME - CNPJ: 00.877.574/0001-42
Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.392.500,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: R\$ 1.392.500,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	90.03.01.034- ARMAÇÃO COMUM +LENTE OFTALMICA BIF. ESF. INTERVALO 4,25 A +/-6,00		Unidade	500	R\$ 107,00	R\$ 53.500,00
8	90.03.01.035- ARMAÇÃO COMUM +LENTE OFTALMICA BIFOCAL INTERVALO ACIMA DE +/-6,00		Unidade	500	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
9	90.03.01.019- Armação Comum + Lente Oftalmica Policromatica Multifocal Esferica acima de +/-6,25		Unidade	500	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
10	90.03.01.016- ARMAÇÃO COMUM +LENTE OFTALMICA MONOFOCAL 0,00 A +/-2,00		Unidade	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
11	90.03.01.017- ARMAÇÃO COMUM +LENTE OFTALMICA MONOFOCAL 2,25 A +/-6,00		Unidade	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
12	90.03.01.018- ARMAÇÃO COMUM +LENTE OFTALMICA MONOFOCAL 4,25 A +/-6,00		Unidade	500	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
13	90.03.01.024- ARMAÇÃO COMUM +LENTE OFTALMICA BIF. ASFERICO, INTERVALO ACIMA DE +/-6,25 A +/-10,00		Unidade	500	R\$ 450,00	R\$ 225.000,00
14	90.03.01.024- ARMAÇÃO COMUM +LENTE OFTALMICA MONOFOCAL CLINDRICA ATÉ 2,00 ACIMA DE +/-6,25		Unidade	500	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
15	90.03.01.020- Armação Comum + Lente Oftalmica Multifocal acima de +/-6,25 A +/-10,00		Unidade	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
16	90.03.01.021- ARMAÇÃO COMUM +LENTE OFTALMICA MONOFOCAL CLINDRICA ATÉ 2,00 INTERVALO 0,00 A +/-2,00		Unidade	500	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
17	90.03.01.022- ARMAÇÃO COMUM +LENTE OFTALMICA MONOFOCAL CLINDRICA ATÉ 2,00 INTERVALO 2,25 A +/-4,00		Unidade	500	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
18	90.03.01.023- ARMAÇÃO COMUM +LENTE OFTALMICA MONOFOCAL CLINDRICA ATÉ 2,00 INTERVALO 4,25 A +/-6,00		Unidade	500	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
19	90.03.01.025- ARMAÇÃO COMUM +LENTE OFTALMICA MONOFOCAL CLINDRICA ATÉ 4,00 INTERVALO 0,00 A +/-2,00		Unidade	500	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
20	90.03.01.026- ARMAÇÃO COMUM +LENTE OFTALMICA MONOFOCAL CLINDRICA ATÉ 4,00 INTERVALO 2,25 A +/-4,00		Unidade	500	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
21	90.03.01.027- ARMAÇÃO COMUM +LENTE OFTALMICA MONOFOCAL CLINDRICA ATÉ 4,00 INTERVALO 4,25 A +/-6,00		Unidade	500	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
22	90.03.01.028- ARMAÇÃO COMUM +LENTE OFTALMICA MONOFOCAL POLICLINDRICA ATÉ 4,00 INTERVALO ACIMA DE +/-6,25		Unidade	500	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.392.500,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Agente de Contratação
Maria Victória Aparecida Santos
PORTARIA nº12/2025
Campo Mourão, 02 de junho de 2026.

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
PRESIDENTE CIS-COMCAM

Agente de Contratação
Maria Victória Aparecida Santos
PORTARIA nº12/2025
Campo Mourão, 02 de junho de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Agente de Contratação do CIS-COMCAM, Maria Victória Aparecida Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 45/2026
b) Licitação Nº : 33/2026
c) Modalidade : Licitandabilidade: 02/06/2026
d) Data Homologação : 02/06/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de Pessoa Jurídica atuante na área de saúde para prestação de serviços nas especialidades constantes na Tabela de Valores Objeto do Chamamento Público nº1/2025. 45/2026

f) Processo Adm Nº : 45/2026

10.302.0015.2.023 - Manutenção - Serviços Médicos
10.302.0015.2.023 - Manutenção - Serviços Médicos
10.302.0015.2.023 - Manutenção - Serviços Médicos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

FORNECEDOR: GALHATI & MENZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA - CNPJ: 49.701.789/0001-05
Valor Total do Fornecedor: R\$ 631.080,00 (seiscientos e trinta e um mil e oitenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: R\$ 631.080,00 (seiscientos e trinta e um mil e oitenta reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	90.04.01.146-0 AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA - (PSICOLOGIA) (CLÍNICA)		Unidade	1.000	R\$ 631,08	R\$ 631.080,00

FORNECEDOR: HCF SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 63.662.211/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R\$ 248.220,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: R\$ 248.220,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	90.05.03.068-0 PLANTÃO MÉDICO POR HORA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL - PORTARIA		Serviço	2.000	R\$ 124,11	R\$ 248.220,00

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Agente de Contratação
Maria Victória Aparecida Santos
PORTARIA nº12/2025
Campo Mourão, 02 de junho de 2026.

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
PRESIDENTE CIS-COMCAM

Agente de Contratação
Maria Victória Aparecida Santos
PORTARIA nº12/2025
Campo Mourão, 02 de junho de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Agente de Contratação do CIS-COMCAM, Maria Victória Aparecida Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 45/2026
b) Licitação Nº : 33/2026
c) Modalidade : Licitandabilidade: 02/06/2026
d) Data Homologação : 02/06/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de Pessoa Jurídica atuante na área de saúde para prestação de serviços nas especialidades constantes na Tabela de Valores Objeto do Chamamento Público nº1/2025. 45/2026

f) Processo Adm Nº : 45/2026

10.302.0015.2.023 - Manutenção - Serviços Médicos
10.302.0015.2.023 - Manutenção - Serviços Médicos
10.302.0015.2.023 - Manutenção - Serviços Médicos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

FORNECEDOR: GALHATI & MENZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA - CNPJ: 49.701.789/0001-05
Valor Total do Fornecedor: R\$ 631.080,00 (seiscientos e trinta e um mil e oitenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: R\$ 631.080,00 (seiscientos e trinta e um mil e oitenta reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	90.04.01.146-0 AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA - (PSICOLOGIA) (CLÍNICA)		Unidade	1.000	R\$ 631,08	R\$ 631.080,00

FORNECEDOR: HCF SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 63.662.211/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R\$ 248.220,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: R\$ 248.220,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	90.05.03.068-0 PLANTÃO MÉDICO POR HORA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL - PORTARIA		Serviço	2.000	R\$ 124,11	R\$ 248.220,00

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Agente de Contratação
Maria Victória Aparecida Santos
PORTARIA nº12/2025
Campo Mourão, 02 de junho de 2026.

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
PRESIDENTE CIS-COMCAM

Agente de Contratação
Maria Victória Aparecida Santos
PORTARIA nº12/2025
Campo Mourão, 02 de junho de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Agente de Contratação do CIS-COMCAM, Maria Victória Aparecida Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 45/2026
b) Licitação Nº : 33/2026
c) Modalidade : Licitandabilidade: 02/06/2026
d) Data Homologação : 02/06/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de Pessoa Jurídica atuante na área de saúde para prestação de serviços nas especialidades constantes na Tabela de Valores Objeto do Chamamento Público nº1/2025. 45/2026

f) Processo Adm Nº : 45/2026

10.302.0015.2.023 - Manutenção - Serviços Médicos
10.302.0015.2.023 - Manutenção - Serviços Médicos
10.302.0015.2.023 - Manutenção - Serviços Médicos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

FORNECEDOR: GALHATI & MENZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA - CNPJ: 49.701.789/0001-05
Valor Total do Fornecedor: R\$ 631.080,00 (seiscientos e trinta e um mil e oitenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: R\$ 631.080,00 (seiscientos e trinta e um mil e oitenta reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	90.04.01.146-0 AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA - (PSICOLOGIA) (CLÍNICA)		Unidade	1.000	R\$ 631,08	R\$ 631.080,00

FORNECEDOR: HCF SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 63.662.211/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R\$ 248.220,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: R\$ 248.220,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	90.05.03.068-0 PLANTÃO MÉDICO POR HORA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL - PORTARIA		Serviço	2.000	R\$ 124,11	R\$ 248.220,00

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Agente de Contratação
Maria Victória Aparecida Santos
PORTARIA nº12/2025
Campo Mourão, 02 de junho de 2026.

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
PRESIDENTE CIS-COMCAM

Agente de Contratação
Maria Victória Aparecida Santos
PORTARIA nº12/2025
Campo Mourão, 02 de junho de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Agente de Contratação do CIS-COMCAM, Maria Victória Aparecida Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 45/2026
b) Licitação Nº : 33/2026
c) Modalidade : Licitandabilidade: 02/06/2026
d) Data Homologação : 02/06/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de Pessoa Jurídica atuante na área de saúde para prestação de serviços nas especialidades constantes na Tabela de Valores Objeto do Chamamento Público nº1/2025. 45/2026

f) Processo Adm Nº : 45/2026

10.302.0015.2.023 - Manutenção - Serviços Médicos
10.302.0015.2.023 - Manutenção - Serviços Médicos
10.302.0015.2.023 - Manutenção - Serviços Médicos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

FORNECEDOR: GALHATI & MENZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA - CNPJ: 49.701.789/0001-05
Valor Total do Fornecedor: R\$ 631.080,00 (seiscientos e trinta e um mil e oitenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: R\$ 631.080,00 (seiscientos e trinta e um mil e oitenta reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	90.04.01.146-0 AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA - (PSICOLOGIA) (CLÍNICA)		Unidade	1.000	R\$ 631,08	R\$ 631.080,00

FORNECEDOR: HCF SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 63.662.211/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R\$ 248.220,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: R\$ 248.220,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	90.05.03.068-0 PLANTÃO MÉDICO POR HORA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL - PORTARIA		Serviço	2.000	R\$ 124,11	R\$ 248.220,00

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Agente de Contratação
Maria Victória Aparecida Santos
PORTARIA nº12/2025
Campo Mourão, 02 de junho de 2026.

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
PRESIDENTE CIS-COMCAM

Agente de Contratação
Maria Victória Aparecida Santos
PORTARIA nº12/2025
Campo Mourão, 02 de junho de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Agente de Contratação do CIS-COMCAM, Maria Victória Aparecida Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 45/2026
b) Licitação Nº : 33/2026
c) Modalidade : Licitandabilidade: 02/06/2026
d) Data Homologação : 02/06/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de Pessoa Jurídica atuante na área de saúde para prestação de serviços nas especialidades constantes na Tabela de Valores Objeto do Chamamento Público nº1/2025. 45/2026

f) Processo Adm Nº : 45/2026

10.302.0015.2.023 - Manutenção - Serviços Médicos
10.302.0015.2.023 - Manutenção - Serviços Médicos
10.302.0015.2.023 - Manutenção - Serviços Médicos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

FORNECEDOR: GALHATI & MENZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA - CNPJ: 49.701.789/0001-05
Valor Total do Fornecedor: R\$ 631.080,00 (seiscientos e trinta e um mil e oitenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: R\$ 631.080,00 (seiscientos e trinta e um mil e oitenta reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	90.04.01.146-0 AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA - (PSICOLOGIA) (CLÍNICA)		Unidade	1.000	R\$ 631,08	R\$ 631.080,00

FORNECEDOR: HCF SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 63.662.211/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R\$ 248.220,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: R\$ 248.220,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	90.05.03.068-0 PLANTÃO MÉDICO POR HORA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL - PORTARIA		Serviço	2.000	R\$ 124,11	R\$ 248.220,00

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Agente de Contratação
Maria Victória Aparecida Santos
PORTARIA nº12/2025
Campo Mourão, 02 de junho de 2026.

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
PRESIDENTE CIS-COMCAM

Agente de Contratação
Maria Victória Aparecida Santos
PORTARIA nº12/2025
Campo Mourão, 02 de junho de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Agente de Contratação do CIS-COMCAM, Maria Victória Aparecida Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 45/2026
b) Licitação Nº : 33/2026
c) Modalidade : Licitandabilidade: 02/06/2026
d) Data Homologação : 02/06/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de Pessoa Jurídica atuante na área de saúde para prestação de serviços nas especialidades constantes na Tabela de Valores Objeto do Chamamento Público nº1/2025. 45/2026

f) Processo Adm Nº : 45/2026

10.302.0015.2.023 - Manutenção - Serviços Médicos
10.302.0015.2.023 - Manutenção - Serviços Médicos
10.302.0015.2.023 - Manutenção - Serviços Médicos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

FORNECEDOR: GALHATI & MENZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA - CNPJ: 49.701.789/0001-05
Valor Total do Fornecedor: R\$ 631.080,00 (seiscientos e trinta e um mil e oitenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: R\$ 631.080,00 (seiscientos e trinta e um mil e oitenta reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	90.04.01.146-0 AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA - (PSICOLOGIA) (CLÍNICA)		Unidade	1.000	R\$ 631,08	R\$ 631.080,00

FORNECEDOR: HCF SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 63.662.211/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R\$ 248.220,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: R\$ 248.220,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	90.05.03.068-0 PLANTÃO MÉDICO POR HORA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL - PORTARIA		Serviço	2.000	R\$ 124,11	R\$ 248.220,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 134/2026

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscarol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora Maraisa Melo Leite, no período de 01/06/2026 a 15/06/2026, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 01/06/2026, revogado as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, em 03 de junho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 135/2026

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscarol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Ivo Batista Guimarães, no período de 08/06/2026 a 12/06/2026, totalizando 5 dias, para fechamento do período aquisitivo 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, em 03 de junho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 136/2026

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscarol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RES



DISPONÍVEL TAMBÉM ONLINE



EDITAIS

QUARTA-FEIRA,
4 DE JUNHO DE 2026
EDIÇÃO Nº 11.491

TRIBUNA DO INTERIOR

3

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

149/2026
01 de Junho de 2026
Município de Engenheiro Beltrão-Pr.
Objeto: contratação de serviços complementares na rede municipal de ensino do Município de Engenheiro Beltrão - (Chamamento Público nº 08/2025 - Inscricao de Valor Máximo R\$ 1.512.400,00 em um lote único e divisão mensal e quinzenal).

RENATO SIQUEIRA LIMA
Departamento de Licitações

Engenheiro Beltrão, 01 de Junho de 2026.

Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 107/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Leonardo Lazzaretti Romero, Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o administrador público não está vinculado ao número de cargos vagos na hora de publicar o edital do concurso;

Considerando que a nomeação de candidatos aprovados para cadastro reserva está sujeita à discricionabilidade da Administração, de forma que ela decidirá utilizando os critérios da conveniência e da oportunidade;

Considerando que o judiciário entendeu que o gestor público é livre para administrar seus recursos humanos da melhor forma possível;

Considerando que quando um edital é publicado somente com Cadastro de Reserva, minimamente, o primeiro colocado possui o direito à nomeação durante o prazo de validade do certame;

Considerando que o judiciário vem entendendo que a mera expectativa se convola em direito líquido e certo a partir do momento em que, dentro do prazo de validade do concurso, há contratação de pessoal, de forma precária, para o preenchimento de vagas existentes;

Considerando o fato do concurso ter como objetivo a formação do cadastro reserva não implica que não há vacância no órgão, vez que a instituição não quis se comprometer com um número muito grande de contratações;

Considerando a longevidade da conclusão do certame, que redundou em alteração dos estudos preliminares, ante o aumento da necessidade de mão de obra;

Considerando que decisão administrativa no sentido de não aproveitar o cadastro reserva, havendo vagas remanescentes, viola inequivocamente os princípios da "Legalidade, Eficiência, Moralidade e a Dignidade da Pessoa Humana";

Considerando que o não aproveitamento deste material humano coloca em xeque a estrutura jurídico-constitucional estatuída pelo princípio da eficiência administrativa, eis que, desta forma, a Administração simplesmente descarta profissionais de comprovada boa técnica e aptos a atender às expectativas almejadas pela máquina pública;

Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

Considerando que ao se inscreverem de boa fé no concurso público, todos os candidatos arcam com os custos do processo de seleção, e se dedicam à preparação, com a expectativa de que, uma vez aprovados, preenchidos os requisitos legais e, havendo necessidade do serviço, a contratação corresponde a um direito inafastável;

Considerando que uma vez frustrada a convocação do candidato, quando esta era possível, resta evidente a quebra da boa-fé objetiva que norteia todo e qualquer certame, bem como faz com que o candidato, que há tempos aspirava a oportunidade de ingressar no serviço público, experimente situação de absoluto desconforto emocional que não se coaduna com o princípio da dignidade da pessoa humana;

DO EXPOSTO, RESOLVE:

Nomear, os candidatos, Aprovado em cadastro reserva no concurso público aberto pelo edital 001/2023 e homologado pelo edital 017.01/2023, a partir de 08/06/2026 conforme a seguir:

CARGO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.	INSCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Administrativos e Planejamentos	Murilo Correia da Silva	Quinto	0000380

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 03 de junho de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

EDITAL DE NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO Nº 07/2026.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Leonardo Lazzaretti Romero, Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o administrador público não está vinculado ao número de cargos vagos na hora de publicar o edital do concurso;

Considerando que a nomeação de candidatos aprovados para cadastro reserva está sujeita à discricionabilidade da Administração, de forma que ela decidirá utilizando os critérios da conveniência e da oportunidade;

Considerando que o judiciário entendeu que o gestor público é livre para administrar seus recursos humanos da melhor forma possível;

Considerando que quando um edital é publicado somente com Cadastro de Reserva, minimamente, o primeiro colocado possui o direito à nomeação durante o prazo de validade do certame;

Considerando que o judiciário vem entendendo que a mera expectativa se convola em direito líquido e certo a partir do momento em que, dentro do prazo de validade do concurso, há contratação de pessoal, de forma precária, para o preenchimento de vagas existentes, em flagrante pretensão àqueles que, aprovados em certame ainda válido;

Considerando o fato de o concurso ter como objetivo a formação do cadastro reserva não implica que não há vacância no órgão, vez que a instituição não quis se comprometer com um número muito grande de contratações;

Considerando a longevidade da conclusão do certame, que redundou em alteração dos estudos preliminares, ante o aumento da necessidade de mão de obra;

Considerando que decisão administrativa no sentido de não aproveitar o cadastro reserva, havendo vagas remanescentes, viola inequivocamente os princípios da "Legalidade, Eficiência, Moralidade e a Dignidade da Pessoa Humana";

Considerando que o não aproveitamento deste material humano coloca em xeque a estrutura jurídico-constitucional estatuída pelo princípio da eficiência administrativa, eis

Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

que, desta forma, a Administração simplesmente descarta profissionais de comprovada boa técnica e aptos a atender às expectativas almejadas pela máquina pública;

Considerando que ao se inscreverem de boa fé no concurso público, todos os candidatos arcam com os custos do processo de seleção, e se dedicam à preparação, com a expectativa de que, uma vez aprovados, preenchidos os requisitos legais e, havendo necessidade do serviço, a contratação corresponde a um direito inafastável;

Considerando que uma vez frustrada a convocação do candidato, quando esta era possível, resta evidente a quebra da boa-fé objetiva que norteia todo e qualquer certame, bem como faz com que o candidato, que há tempos aspirava a oportunidade de ingressar no serviço público, experimente situação de absoluto desconforto emocional que não se coaduna com o princípio da dignidade da pessoa humana;

DO EXPOSTO,

CONVOCA os candidatos aprovados e classificados em CADASTRO DE RESERVA, no concurso público acima epigrafado, para, no prazo de até cinco dias úteis, contados do dia posterior à publicação deste Edital, manifestarem seu interesse na nomeação e em tomar posse do cargo, dirigindo-se ao Departamento de Pessoal, munidos dos seguintes documentos:

I - REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) prova de ter 18 anos completos na data da contratação;
c) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
d) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) prova, quando do sexo masculino, de estar quite com o serviço militar;
f) prova de não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por m prática de atos desabonadores;
g) prova que não acumula cargo ou função pública, exceto quando houver compatibilidade de horários: (i) dois cargos de professor, (ii) um cargo de professor com outro técnico ou científico e (iii) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
h) prova que não acumula proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
i) prova que não foi demitido do serviço público nos últimos cinco anos por aplicação de pena disciplinar;
j) prova que não tem sentenças criminais condenatórias;

Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

k) comprovante da Cédula de Identidade;
l) comprovante do CPF;
m) comprovante de residência.

II - EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Constatado que os candidatos atenderam os requisitos do tópico anterior, quando esta era possível, resta evidente a quebra da boa-fé objetiva que norteia todo e qualquer certame, bem como faz com que o candidato, que há tempos aspirava a oportunidade de ingressar no serviço público, experimente situação de absoluto desconforto emocional que não se coaduna com o princípio da dignidade da pessoa humana;

III - NOMEAÇÃO

Após a publicação deste edital de nomeação, o candidato deverá atender as normas nele prescritas, notadamente no que tange à documentação exigida, para prosseguimento da posse no cargo.

IV - POSSE

A data da posse será designada após a observância da apresentação de todos os documentos e estará condicionada à aptidão laboral, escolaridade, declaração de bens e de não acúmulo de cargos, empregos e funções públicas.

A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital.

V - EXERCÍCIO

O servidor passará a desempenhar legalmente as suas funções, adquirindo direito às vantagens do cargo e à contraprestação pecuniária devida pelo Poder Público, desde que preenchidos os requisitos legais.

VI - PRAZO

O prazo para manifestação do interesse em tomar posse do cargo, poderá, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez, por idêntico período, mediante justificativa por escrito do postulante.

VII - CARACTERIZAÇÃO DE DESISTÊNCIA

O não atendimento da presente convocação implicará em desistência do candidato, devendo o Governo Municipal convocar o candidato imediatamente posterior.

VIII - QUADRO DOS CONVOCADOS

Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

Estão sendo chamados para apresentação de documentos. Nomeação, posse e exercício, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público.

CARGO	NOME DO CANDIDATO	ASSIF.	CL	AO	INSCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Administrativos	Jose Carlos Soares Junior	Oitavo			0000596
	Patricia Leme	Nono			0000230
	Rhian Tognato Sobral	Décimo			0000641

Quinta do Sol, 03 de junho de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 08/2026
De: 03/06/2026

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público nos termos do Edital nº 01.001/2025 - Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 15.001/2026 em 11/03/2026.

O Presidente do CIS-COMCAM, Senhor João Douglas Fabricio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2025;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da isonomia, da segurança jurídica e da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta aplicação das políticas de ações afirmativas previstas no certame;

RESOLVE:

Art. 1º - Da reclassificação de candidato e do prosseguimento da convocação

A candidata **CIRLENE ALVES FERREIRA**, classificada na lista de ampla concorrência, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, requereu o deslocamento para o final da lista de classificação, nos termos do Edital de Abertura nº 01.001/2025, razão pela qual passa a figurar ao final da lista de classificados. Portanto, prosseguir-se-á com a convocação do próximo candidato (a) classificado (a).

CONVOCA:

O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), por ordem de classificação, aprovado para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do Edital de Homologação de Classificação Final nº 15.001/2026, publicado no Diário Oficial do CIS-COMCAM no dia 11 de março de 2025, para comparecer durante o período **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, nas dependências do CIS-COMCAM, no departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Mamborê, 1542 – Centro, Cidade de Campo Mourão – Pr, munido (a) de fotocópia de

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

toda documentação (anexo I) e originais para autenticação do conferente, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - (anexo II), para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções, de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência do CIS-COMCAM.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME
5 - LURDES COELHO BARROSO (ampla concorrência)

Esclarece por oportuno, que o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA, do classificado, autorizando o CIS-COMCAM, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Campo Mourão, 03 de junho de 2026.

JOAO DOUGLAS FABRICO:60611537915
537915

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
Presidente do CIS-COMCAM

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO I
RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FOTOCOPIAS E ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA

- FOTOCOPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- FOTOCOPIA DO CPF;
- FOTOCOPIA DO PIS/PASEP;
- FOTOCOPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- FOTOCOPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
- FOTOCOPIA DO CERTIFICADO DE RESERVA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
- FOTOCOPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
- FOTOCOPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
- FOTOCOPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
- FOTOCOPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
- FOTOCOPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
- FOTOCOPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE FOR EXIGÊNCIA DO CARGO);
- FOTOCOPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADA, SEM ABBREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
- 01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO DO CANDIDATO;
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCACÃO);
- DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL Nº 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL Nº 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI Nº 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
- DECLARAÇÃO DE NÃO DEISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (ANEXO III) DO EDITAL DE CONVOCACÃO;
- EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMISSA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
- DEMAIS EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO (Consultar Departamento de Recursos Humanos)

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito nº _____, aprovado (a) na _____ colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 CP*), que NÃO exerço nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal, e ainda que NÃO infrinjo o disposto no art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria, AUTORIZANDO o Cis-Comcam, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expresso da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

* Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.

Campo Mourão, Pr, em _____ de _____ de 2026.

Declarante

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO DEISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não ter sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos e nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Por ser expressão da verdade, firmo a presenteadecaração.

Campo Mourão-Pr, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 26/2026

REGULAMENTA O USO, TRATAMENTO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 - LGPD, LEI Nº 8.069/1990 - ECA E LEI Nº 15.211/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando que compete ao Poder Executivo Municipal zelar pela proteção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, em especial no ambiente escolar;

Considerando que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), estabelece normas sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerando que a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), assegura à criança e ao adolescente o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, vedando qualquer tratamento desumano, violento, discriminatório, vexatioso ou constrangedor, e garantindo a proteção de sua imagem, identidade, autonomia, valores, ideias e crenças;

Considerando que a Lei Federal nº 15.211, de 20 de março de 2025, dispõe especificamente sobre a proteção de imagens de crianças e adolescentes em ambientes educacionais, estabelecendo protocolos, tratamentos e sanções para o uso indevido;

Considerando que a imagem de crianças e adolescentes, por se tratar de dado pessoal sensível, requer tratamento especial e cuidadoso, em observância ao princípio do melhor interesse da criança e do adolescente;

Considerando que se faz necessária a regulamentação local para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Engenheiro Beltrão, a fim de estabelecer diretrizes claras e uniformes para o uso, tratamento e divulgação de imagens de seus alunos, garantindo a segurança jurídica e a proteção dos direitos envolvidos;

Considerando que a educação para a privacidade e a proteção de dados é fundamental para a formação cidadã dos alunos e para a conscientização de toda a comunidade escolar;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 1º. Este decreto regulamenta o uso, tratamento e divulgação de imagens de crianças e adolescentes matriculadas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei nº 15.211/2025 e demais alterações.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Imagem: Qualquer representação visual de criança ou adolescente, seja em fotografia, vídeo, desenho ou qualquer outro formato, que permita sua identificação direta ou indiretamente.

II – Tratamento de Dados Pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle de informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

III – Divulgação: A disponibilização de imagens a terceiros, por qualquer meio, incluindo redes sociais, sites, imprensa, eventos públicos ou materiais promocionais.

IV – Consentimento: Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular ou responsável legal concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

V – Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

CAPÍTULO II
DO USO, TRATAMENTO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS

Art. 3º. É vedada a coleta, tratamento e divulgação de imagens de crianças e adolescentes sem o consentimento expresso e específico de seus pais ou responsáveis legais, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§ 1º. O consentimento deverá ser obtido por escrito, em Termo de autorização de uso de imagem e voz de alunos conforme modelo constante em anexo I deste Decreto, e deverá especificar a finalidade, período de uso e os meios de divulgação.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

§ 2º. É expressamente proibida a utilização de imagens de crianças e adolescentes para fins comerciais, publicitários ou de marketing, sem consentimento específico e adicional para tal finalidade, que deverá ser distinto do consentimento para fins pedagógicos ou administrativos.

§ 3º. Em qualquer situação, a divulgação de imagens deverá priorizar a anonimização, quando possível, e evitar a exposição desnecessária ou que possa causar constrangimento, humilhação, discriminação ou qualquer forma de violação da dignidade da criança e do adolescente.

§ 4º. A coleta e o nominal da criança ou adolescente em imagens divulgadas externamente só será permitida mediante consentimento expresso e específico dos responsáveis legais, e quando estritamente necessária à finalidade informada.

Art. 4º. A coleta e o tratamento de imagens de crianças e adolescentes pelas instituições de ensino deverão observar os seguintes requisitos:

I – Serem realizadas com finalidades legítima, específica, explícita e informada ao titular ou seu responsável legal;

II – Serem limitadas ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

III – Serem armazenadas de forma segura e protegida contra acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Art. 5º. As finalidades permitidas para a coleta, tratamento e divulgação de imagens, mediante consentimento, incluem:

I – Fins pedagógicos: Registro de atividades escolares, projetos educacionais, apresentações culturais e esportivas, para documentação interna, portfólios, murais internos ou publicações em canais oficiais da escola ou da Secretaria Municipal de Educação, com acesso supervisionado e restrito desde que não haja exposição indevida;

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

II – Fins administrativos: Identificação de alunos para o controle de acesso, segurança escolar ou registros acadêmicos internos;

III – Fins jornalísticos/institucionais: Publicação em jornais escolares, boletins informativos da escola ou da Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal, com caráter meramente informativo e educacional, sem fins lucrativos;

§ 1º. O consentimento para cada uma das finalidades deverá ser específico e poderá ser revogado a qualquer tempo pelo responsável legal, mediante manifestações expressa do responsável legal.

§ 2º. A revogação do consentimento não invalida o tratamento realizado anteriormente à revogação, tornando seus atos perfeitos.

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA E DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 6º. As instituições escolares deverão implementar procedimentos de segurança para o armazenamento e acesso às imagens de crianças e adolescentes, incluindo:

I – Armazenamento em sistemas seguros, com controle de acesso restrito a pessoal autorizado e devidamente treinado;

II – Utilização de criptografia e outras tecnologias de segurança da informação, quando aplicável;

III – Manutenção de registros de acesso e tratamento das imagens;

IV – Deteção seguro das imagens após o cumprimento da finalidade para a qual foram coletadas ou após a revogação do consentimento, respeitando os prazos legais de guarda de documentos.

Art. 7º. A criança, adolescente e seus responsáveis legais possuem os seguintes direitos, que deverão ser garantidos pelas unidades escolares:

I – Acesso facilitado às informações sobre o tratamento de suas imagens;

II – Confirmação da existência de tratamento de suas imagens;

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

III – Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – Anonimização, bloqueio ou eliminação de imagens desnecessárias, excessivas ou tratadas em desconformidade com a LGPD, ECA e este Decreto.

V – Revogação do consentimento, a qualquer tempo, mediante manifestação expressa.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 8º. A direção de cada instituição escolar será a principal responsável pela aplicação e fiscalização das normas estabelecidas neste Decreto, devendo:

I – Orientar o treinamento de professores, servidores e demais colaboradores sobre as diretrizes de proteção de dados e imagens;

II – Assegurar que os Termos de Autorização sejam devidamente coletados, arquivados e respeitados;

III – Designar um Encarregado de Proteção de Dados (DPO) para a escola, conforme Art. 12.

Art. 9º. Todos os professores, servidores e colaboradores das instituições escolares que, em razão de suas funções, tenham acesso a imagens de crianças e adolescentes, deverão participar de treinamento anual obrigatório sobre as políticas de privacidade e proteção de dados, conforme a Lei nº 15.211/2025.

Art. 10. É vedada a exposição da imagem de alunos em redes sociais abertas ou materiais de marketing sem o consentimento explícito e detalhado dos responsáveis, especialmente se o conteúdo puder gerar qualquer tipo de risco ou interpretação dúbia.

Art. 11. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os infratores às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais cabíveis, podendo incluir ainda:

I – Advertência;

II – Suspensão;

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

III – Demissão ou destituição de cargo ou função, conforme a gravidade da infração e a legislação aplicável ao servidor público.

Art. 12. Cada Instituição da Rede Municipal de Ensino de Engenheiro Beltrão deverá designar um Encarregado de Proteção de Dados (DPO), através de ato normativo próprio, que atuará como canal de comunicação entre a escola, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sendo responsável por:

I – Acionar reclamações e comunicações dos titulares e da ANPD;

II – Prestar esclarecimentos e adotar providências;

III – Orientar os funcionários da escola sobre as práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para fiel execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Sidnei Potato, 28 de maio de 2026.

Adalmy José Jardim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I – DECRETO Nº 26/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DE ALUNO(A)
(em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, Lei nº 8.069/1990 - ECA e Lei nº 15.211/2025).

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na qualidade de responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado(a) na _____ (nome da instituição de ensino), AUTORIZO, exclusivamente para fins institucionais e pedagógicos,

A presente autorização tem como finalidade específica a divulgação de atividades pedagógicas, projetos escolares, ações institucionais, produção de conteúdos educativos, registros institucionais e memória escolar, bem como apresentações institucionais da escola ou da rede de ensino, sendo expressamente vedado o uso para fins comerciais, publicitários ou quaisquer outros que não estejam diretamente vinculados às atividades educacionais.

A imagem e/ou voz do(a) aluno(a) poderão ser utilizadas nos seguintes meios: site oficial da instituição, redes sociais institucionais (tais como Instagram, Facebook e YouTube), materiais impressos institucionais, relatórios, apresentações institucionais e ambientes virtuais de aprendizagem, sempre em conformidade com os princípios da finalidade, adequação e necessidade previstos na legislação de proteção de dados pessoais.

Declaro, ainda, estar ciente de que a Escola Municipal _____ dispõe de sistema de câmeras de monitoramento interno e externo, utilizado exclusivamente para fins de segurança e preservação da integridade física dos alunos, colaboradores e do patrimônio escolar, respeitando-se os limites legais estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de dados (Lei nº 13.709/2018). As imagens captadas por esse sistema não serão utilizadas para fins publicitários, sendo armazenadas de forma segura e utilizadas apenas quando estritamente necessário.

Esta cessão afasta o CEDENTE e seus herdeiros de receberem qualquer espécie de indenização ou compensação em virtude do uso e administração do material, inclusive requerido o contido no art. 247 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (CESSIONÁRIO(A)), por sua vez, compromete-se a utilizar o material adquirido para produção didático-pedagógica, formação e em casos de sem fins lucrativos.

A presente autorização terá validade pelo prazo de _____, podendo corresponder ao período de vínculo do(a) aluno(a) com a instituição de ensino, salvo manifestação em contrário.

Assinatura do responsável legal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Declaro estar ciente de que a instituição adotará medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e a imagem do(a) aluno(a), comprometendo-se a não realizar qualquer tratamento que possa violar seus direitos, sua dignidade ou seu melhor interesse, nos termos da legislação vigente.

Estou ciente, ainda, de que poderei, a qualquer tempo, revogar a presente autorização mediante solicitação formal à instituição, hipótese em que cessarão as novas utilizações da imagem, permanecendo válidas aquelas já realizadas de forma legítima até a data da revogação.

Por fim, declaro que recebi as informações necessárias sobre a finalidade, forma de uso, prazo e direitos relacionados ao tratamento da imagem e voz do(a) aluno(a), manifestando meu consentimento de forma livre e esclarecida.

Local: _____
Data: ____/____/____

Assinatura do responsável legal



CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO. Estado do Paraná Exercício: 2026. TERMO DE ADITIVO. 1º Termo aditivo do contrato nº 43/2025, documento de Inexigibilidade nº 4/2025 de Contratação de Pessoa Jurídica atuante na área de saúde para prestação de serviços nas especialidades constantes na Tabela de Valores Objeto do Chamamento Público nº 1/2025.

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO. Estado do Paraná Exercício: 2026. TERMO DE ADITIVO. 1º Termo aditivo do contrato nº 44/2025, documento de Inexigibilidade nº 4/2025 de Contratação de Pessoa Jurídica atuante na área de saúde para prestação de serviços nas especialidades constantes na Tabela de Valores Objeto do Chamamento Público nº 1/2025.

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO. Estado do Paraná Exercício: 2026. TERMO DE ADITIVO. 1º Termo aditivo do contrato nº 51/2025, documento de Inexigibilidade nº 5/2025 de Contratação de Pessoa Jurídica atuante na área de saúde para prestação de serviços nas especialidades constantes na Tabela de Valores Objeto do Chamamento Público nº 1/2025.

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO. Estado do Paraná Exercício: 2026. TERMO DE ADITIVO. 1º Termo aditivo do contrato nº 109/2026, documento de Inexigibilidade nº 20/2026 de Contratação de Pessoa Jurídica atuante na área de saúde para prestação de serviços nas especialidades constantes na Tabela de Valores Objeto do Chamamento Público nº 1/2025.

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO. Estado do Paraná Exercício: 2026. TERMO DE ADITIVO. 1º Termo aditivo do contrato nº 14/2026, documento de Inexigibilidade nº 1/2026 de Contratação de Pessoa Jurídica atuante na área de saúde para prestação de serviços nas especialidades constantes na Tabela de Valores Objeto do Chamamento Público nº 1/2025.

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO. Estado do Paraná Exercício: 2026. TERMO DE ADITIVO. 2º Termo aditivo do contrato nº 50/2025, documento de Inexigibilidade nº 5/2025 de Contratação de Pessoa Jurídica atuante na área de saúde para prestação de serviços nas especialidades constantes na Tabela de Valores Objeto do Chamamento Público nº 1/2025.

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO. Estado do Paraná Exercício: 2026. TERMO DE ADITIVO. 2º Termo aditivo do contrato nº 124/2025, documento de Inexigibilidade nº 27/2025 de Contratação de Pessoa Jurídica atuante na área de saúde para prestação de serviços nas especialidades constantes na Tabela de Valores Objeto do Chamamento Público nº 1/2025.

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO. Estado do Paraná Exercício: 2026. TERMO DE ADITIVO. 4º Termo aditivo do contrato nº 48/2025, documento de Inexigibilidade nº 5/2025 de Contratação de Pessoa Jurídica atuante na área de saúde para prestação de serviços nas especialidades constantes na Tabela de Valores Objeto do Chamamento Público nº 1/2025.

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO. Estado do Paraná Exercício: 2026. TERMO DE ADITIVO. 8º Termo aditivo do contrato nº 48/2025, documento de Inexigibilidade nº 5/2025 de Contratação de Pessoa Jurídica atuante na área de saúde para prestação de serviços nas especialidades constantes na Tabela de Valores Objeto do Chamamento Público nº 1/2025.

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO. Estado do Paraná Exercício: 2026. TERMO DE ADITIVO. 8º Termo aditivo do contrato nº 222/2021, documento de Dispensa nº 25/2021 de Contratação de Empresa prestadora de serviço para manutenção, reparos e suporte na Central Telefônica do Ciscomcam, com ênfase de 50 ramais analógicos, 30 linhas digitais e 14 linhas analógicas.

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO. Estado do Paraná Exercício: 2026. TERMO DE ADITIVO. 2º Termo aditivo do contrato nº 47/2025, documento de Inexigibilidade nº 5/2025 de Contratação de Pessoa Jurídica atuante na área de saúde para prestação de serviços nas especialidades constantes na Tabela de Valores Objeto do Chamamento Público nº 1/2025.

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO. Estado do Paraná Exercício: 2026. TERMO DE ADITIVO. 7º Termo aditivo do contrato nº 82/2023, documento de Inexigibilidade nº 18/2023 de Contratação de Pessoa Jurídica atuante na área de saúde para prestação de serviços nas especialidades de nutrição, psicologia, fisioterapia, ginástica e endocrinologia oferecidas pelo pelo Ciscomcam, conforme Edital de Chamamento Público nº 03/2022.

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO. Estado do Paraná Exercício: 2026. TERMO DE ADITIVO. 7º Termo aditivo do contrato nº 128/2024, documento de Inexigibilidade nº 45/2024 de Contratação de pessoa jurídica atuante na área de saúde para prestação de serviços nas especialidades de cardiologia pelo Ciscomcam.

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO. Estado do Paraná Exercício: 2026. TERMO DE ADITIVO. 7º Termo aditivo do contrato nº 168/2022, documento de Inexigibilidade nº 11/2022 de Contratação de Pessoa Jurídica atuante na área de saúde para prestação de serviços nas especialidades de SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES OFICINAIS DO CISCOMCAM.

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO. Estado do Paraná Exercício: 2026. TERMO DE ADITIVO. 7º Termo aditivo do contrato nº 168/2022, documento de Inexigibilidade nº 11/2022 de Contratação de Pessoa Jurídica atuante na área de saúde para prestação de serviços nas especialidades de SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES OFICINAIS DO CISCOMCAM.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. Edital de Licitação por Valor nº 089/2026. Objeto - Aquisição de personalizadas, Placa de Sinalização e Locação de extintores para fins de projeto específico.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. NÚMERO DA MODALIDADE - 25/2026. OBJETO - Revisão Obrigatória da Motorizada RC200B e Revisão Obrigatória de 50 horas de Retrocessivação de Rolo Compactor - SEC Infraestrutura.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026. PREÇO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. 07.001.10.304.0021.2055 - Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026. PREÇO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. 07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026. PREÇO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. 07.001.10.304.0021.2055 - Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026. PREÇO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. 07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal.